



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 001/2021

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, por intermédio de seu representante legal, Sr. **REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 1877362, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 293.043.852-53, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 001/2021 – /, do processo nº 038/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, RESOLVE registrar os preços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS/INTERNET BANDA LARGA E DEDICADO, 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA E REDUNDÂNCIA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OPERADORAS DISTINTAS, SENDO: 05 (CINCO) LINKS DEDICADO NO TOTAL DE 60 (SESSENTA) MBPS, 04 (QUATRO) LINKS DE 10 (DEZ) MBPS, 01 (UM) DE 20 (VINTE) MBPS, E 07 (SETE) PONTOS BANDA LARGA DE 100 (CEM) MBPS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ E SECRETARIAS INTEGRADAS**, bem como, a serem executados pela proposta classificada, MENOR PREÇO GLOBAL, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, estabelecida à Rua Major Wilson, s/nº., Nova Olinda, Castanhal – PA, CEP: 68.742-190, **CNPJ-MF nº 13.400.311/0001-90**, PA. Telefone: (91) 3311-0030 / (91) 99363-8572; E-mail: adm@nevolitelecom.com.br, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Sr. **Orivaldo das Neves Oliveira**, Carteira de identidade nº 4706342, CPF nº 787.993.412-04, Endereço: Travessa Severino Pedro Alves, Novo Estrela, Castanhal/PA. Telefone: (91) 99250-5011;
Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS/INTERNET BANDA LARGA E DEDICADO, 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA E REDUNDÂNCIA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OPERADORAS DISTINTAS, SENDO: 05 (CINCO) LINKS DEDICADO NO TOTAL DE 60 (SESSENTA) MBPS, 04 (QUATRO) LINKS DE 10 (DEZ) MBPS, 01 (UM) DE 20 (VINTE) MBPS, E 07 (SETE) PONTOS BANDA LARGA DE 100 (CEM) MBPS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ E SECRETARIAS** de Maracanã/Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Maracanã poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados no CONTRATANTE os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS/INTERNET BANDA LARGA**



E **DEDICADO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracaná nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Prestação de serviços de transmissão dados/internet banda larga e dedicado, 24 horas por dia, sete dias da semana, inclusive feriados, através de tecnologia de fibra óptica e redundância com no mínimo 03 (três) operadoras distintas. São 05 (cinco) links dedicado no total de 60 (sessenta) Mbps, sendo 04 (quatro) links de 10 (dez) Mbps e 01 (um) de 20 (vinte) Mbps, e 07 (sete) pontos banda larga de 100 (cem) Mbps cada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracaná e secretarias integradas	MÊS	12.00	9.048,000	108.576,00
00002	Instalação, Configuração e Ativação do link com fornecimento de todos os equipamentos e fios (em regime de comodato) materiais necessár	SERVIÇO	1.00	1.977,000	1.977,00
VALOR TOTAL R\$					110.553,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela CONTRATANTE mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 e a proposta da empresa.



11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Maracanã, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a CONTRATANTE assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
CONTRATANTE

SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA